



INSTITUTO RAÍZES

JUÍNA-MT

CNPJ: 34.364.914/0001-53

Fundado em 06/07/2019

Ofício Nº 00022

Excelentíssimo Senhor

Diogo Guimarães

Deputado Estadual

Solicitação faz:

Venho através deste apresentar a Vossa Senhoria o **INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE JUÍNA - "Instituto Raízes - IR"** e fazer uma solicitação:

O IR é criado com objetivo de resgatar e perpetuar a história de Juína, desde sua concepção legal e administrativa, desde seus pioneiros colonizadores coletar documentos, fotos, mapas, depoimentos de todos os seus protagonistas independentemente das respectivas condições sociais, econômicas, profissionais de qualquer confissão religiosa ou política, pessoalmente ou in memoriam através de seu descendentes ou daqueles que com eles conviveram.

Para que as nossas intenções se concretizem e se torne realidade, estamos iniciando este contato com excelentíssimo Deputado Estadual Sr. **DIEGO GUIMARÃES**, nos ajude a efetivar este sonho de todos os Pioneiros de Juína a resgatar sua história.

O IR já está com o Projeto Arquitetônico da sua futura sede pronto, do qual necessitamos o apoio do nobre do Deputado que assuma conosco este sonho através de **EMENDA PARLAMENTAR** para construção e manutenção de nossa sede.

A edificação da nossa sede está avaliada em R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais), do qual gostaríamos de uma avaliação de vossa Excelência e sua equipe já de uma emenda inicial de uns R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) para iniciarmos o referido projeto.

Nosso Instituto é de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E JÁ EM TRAMITAÇÃO NA ESFERA FEDERAL.

Nossa sede, será totalmente de âmbito público tanto que o terreno da sua edificação é de comodato com a Prefeitura Municipal.

Informamos também o nobre Deputado que temos um Projeto que iremos plantar mais de 300 árvores, aonde cada família de pioneiro vai escolher a espécie que deram sustentação a nossa economia, tipo (Cerejeira, Mogno, Peroba, Ipê, Angelim, Cambará etc.). Recuperando área degradada do nosso município e perpetuando um horto florestas, aonde as futuras e atual geração vai ter como conhecer pessoalmente essas espécies tão especiais.

Av. Bauru, s/n - Módulo 06 - Juína-MT - Caixa Postal 70 - CEP: 78320-000 -

E-mail: ihgdj_2019@hotmail.com

Contamos com apoio do nobre Deputado no encaminhamento de **Emenda Parlamentar para darmos início a realização de sonho.**

Segue cópia dos documentos (ESTATUTO DO INSTITUTO e PROJETO ARQUITETONICO).

Sendo para o momento aguardamos deferimento, e estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Juína-MT, 14 de Fevereiro de 2024.



Ana Paula Pipino

Presidente



MUNICÍPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Instituto Histórico e Geográfico de Juina – IHGJ – Instituto Raízes

ESTATUTO SOCIAL

Da denominação, dos fins, da sede, e do tempo de duração

Art. 1º - A entidade denominada Instituto Histórico e Geográfico de Juina – IHGJ – Instituto Raízes, que utiliza como nome de fantasia: INSTITUTO RAÍZES, podendo ser utilizada a sigla "IR" para fins de identificação em documentos, inclusive neste estatuto, fundada em 02 de julho de 2019, com sede na Rua Vinícius de Moraes, Nº 15N, Bairro módulo 02, nesta cidade de Juina, estado de Mato Grosso, é uma associação, *sem fins lucrativos* ou econômicos, com prazo de duração indeterminado e foro na comarca desta mesma cidade.

Da Finalidade

Art. 2º - O IR é criado com o objetivo de resgatar, registrar e perpetuar a história de Juina, desde sua concepção legal e administrativa, desde seus primeiros colonizadores, coletando documentos, fotos, mapas e depoimentos de todos os seus protagonistas, independentemente das respectivas condições sociais, econômicas, profissionais, de qualquer confissão religiosa ou política, pessoalmente ou *in memoriam* através de seus descendentes ou daqueles que com eles conviveram.

Dos Associados

Art. 3º - Poderão associar-se ao IR pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza, especialmente os protagonistas da história do Município de Juina.

§ 1º - Fica proibida, no âmbito do IR, qualquer manifestação político-partidária ou ideológica; sob pena de advertência e até a eliminação do quadro social, estas de competências da ASSEMBLÉIA GERAL.

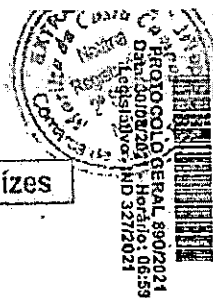
§ 2º - Para efeito desta ESTATUTO são considerados pioneiros todos aqueles que tenham se estabelecido em Juina até o ano da emancipação do município (1982).

Da Administração e da Representação

Art. 4º - O IR será administrado por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, eleitos pela Assembleia Geral dos Associados, para mandatos trienais para a Diretoria e trienais para o Conselho Fiscal, sempre na Assembleia de prestação de contas do Instituto, que se realizará sempre no mês de fevereiro do ano subsequente ao término dos mandatos.

Das Assembleias Gerais

Art. 5º - A ASSEMBLÉIA GERAL é o órgão máximo do IR podendo ser ORDINÁRIA ou EXTRAORDINÁRIA, convocadas pelo presidente do IR ou pelo presidente do conselho fiscal no caso previsto no Item IV do art. 7º deste estatuto.



[Handwritten signature]
Eduardo Homero
Presidente
08/02/21 18:27



MUNICÍPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

§ 1º - As ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS devem acontecer uma vez por ano na prestação de contas.

§ 2º - As EXTRAORDINÁRIAS ocorrerão sempre que necessário.

§ 3º - As ASSEMBLÉIAS GERAIS só poderão ser instaladas com a presença de, no mínimo 20 associados.

§ 4º - As ASSEMBLÉIAS ORDINÁRIAS decidem com voto de metade mais um dos presentes; e as EXTRAORDINÁRIAS com dois terços dos presentes.

Da Diretoria e do Conselho Fiscal

Da Diretoria

Art. 6º - A Diretoria será composta por 5 (cinco) membros: o Presidente, o Secretário, o Tesoureiro e dois membros diretores sem pasta, com direito a voz e voto nas reuniões mensais obrigatórias ou extraordinárias quando assunto relevante se fizer necessário, e o mandato será de três anos.

§ 1º - Compete ao Presidente:

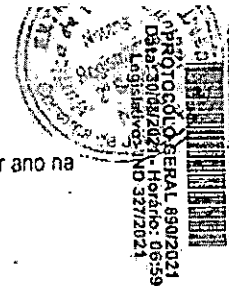
- I) Representar o IR perante os associados, a comunidade, os órgãos públicos de qualquer natureza e instância, em juízo ou fora dele.
- II) Assinar toda a documentação de rotina do IR individualmente, e em conjunto com o secretário aquela que representar documentação oficial, incluída a movimentação financeira, aquisição ou venda patrimonial.

§ 2º - Compete ao Secretário:

- I) Organizar toda a documentação do IR, e sob orientação do Presidente, emitir correspondências, expedientes bancários, e outras em geral, visando a tudo e dar publicidade aos atos da Diretoria perante o quadro Social.
- II) Assinar conjuntamente com o Presidente toda a documentação constitutiva da obrigação social, bem como na compra ou venda de bens materiais ou semifixos.
- III) Substituir o Presidente em suas saídas temporárias e convocar Assembleia Geral quando houver vacância do cargo, no prazo de 30 dias do fato.

§ 3º - Compete ao Tesoureiro:

- I) Manter em dia toda contabilidade financeira e obrigações trabalhistas, fiscais ou outras que sejam necessárias.
- II) Manter em dia os balancetes mensais apresentados à Diretoria nas reuniões mensais.



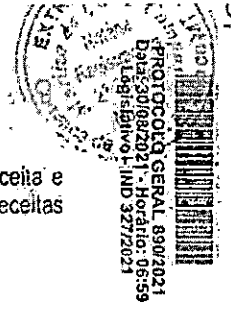
[Handwritten signature]
José Hermes
03/08/21 18:27



MUNICÍPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- III) Apresentar na Assembleia Geral anual, relatório completo sobre a receita e despesa do IR no ano findo, assim como a previsão orçamentária das Receitas e Despesas do ano seguinte.

§ 4º - Compete aos dois Diretores:

- I) Estar presentes em todas as reuniões da Diretoria discutindo e votando as matérias propostas;
- II) Substituir o Secretário ou Tesoureiro em suas ausências a partir do mais velho entre os dois, de forma alternada.

Art. 7º - Salvo decisão em contrário da Assembleia Geral, os membros da Diretoria não serão remunerados. Se houver remuneração deverá ser respeitada a capacidade financeira do IR para isso, e preferencialmente o simples reembolso das despesas efetivamente realizados por cada Diretor, e, se for o caso, salário módico.

Do Conselho Fiscal

Art. 8º - São atribuições do Conselho Fiscal:

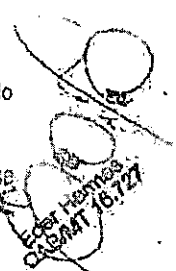
- I) Acompanhar os atos da Diretoria, tanto administrativos quanto financeiros, aprovando, rejeitando ou sugerindo alterações de interesse do IR;
- II) Dar parecer conclusivo no relatório anual que será apresentado à Assembleia Geral;
- III) Informar a Diretoria sobre atos de associados que desabonem a imagem do IR ou que usem seu nome em benefício próprio;
- IV) Convocar Ass. Geral caso a Diretoria se negue a fazê-lo em casos graves que prejudiquem a imagem do IR.

Art. 9º - Não serão remunerados os membros do Conselho Fiscal, mas reembolsados nas despesas individuais efetivamente realizadas.

Das Eleições

Art. 10º - Poderão ser eleitos quaisquer associados maiores de 18 anos, sendo observadas as seguintes condições:

§ 1º - A eleição será sempre por voto aberto em chapas completas e por aclamação se houver chapa única e se assim a mesa diretora da Assembleia Geral decidir.

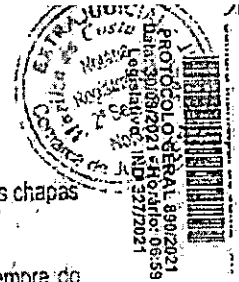




MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



§ 2º - Serão formadas chapas completas, vedado um candidato constar de duas chapas ou mais, tanto para diretoria quanto para o Conselho Fiscal.

§ 3º - A presidência da ASSEMBLEIA GERAL que trate de eleições será sempre do PRESIDENTE do IR que comporá a mesa com os demais Diretores e o Presidente do Conselho Fiscal.

§ 4º - Não poderão compor a chapa parentes até o 2º grau.

§ 5º - Será vencedora a chapa que obtiver 50% mais um dos votos e o Presidente a declarará vencedora e de imediato a empossará.

Do Patrimônio e Recursos Financeiros

Art. 11 - O patrimônio será constituído de bens imóveis adquiridos ou doados, bens móveis, equipamentos e utensílios, máquinas, veículos e outros bens duráveis, que serão todos etiquetados, catalogados e contabilizados em livro próprio. Destacando-se:

a) objetos, fotografias, depoimentos escritos, gravados e objetos de reportagens escritas, faladas ou televisionadas.

b) acervo colhido dos pioneiros, originariamente e de imediato, devem ser microfilmados afim de que, mesmo ocorrendo imprevisto, seja sua memória seja preservada, eis que sua importância representa o objeto da IR e para que isto tudo se perpetue na história.

Art. 12 - Todo o acervo histórico e geográfico deverá ser exposto em local acessível a todos os visitantes e disposto em ordem cronológica; ex.: 1977, 1978, 1979, e assim por diante.

Art. 13 - As dependências do IJ, serão dotadas de todas as medidas e dispositivos necessários à sua guarda e preservação original, através de sistemas de alarme, hidrantes e fechaduras, tudo em consonância com as leis vigentes e com alvarás da Prefeitura e do Corpo de Bombeiros.

Art. 14 - Os recursos financeiros serão provenientes de contribuições dos sócios, doações legais de qualquer natureza, promoções, eventos, emendas parlamentares, dotações orçamentárias de agentes públicos, convênios com os poderes públicos da administração direta, indireta ou autárquica, bem como as originadas de instituições bancárias públicas ou privadas, de empresas brasileiras ou estrangeiras.

Da venda, Transferência ou Doação

Da venda.

Art. 15 - A Venda de bens móveis só ocorrerá nos casos em que houver mudança para prédio(s) ou instalações melhores.

[Handwritten signature]
Eliete Mendes
Ocelina 18.727



MUNICÍPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

legua

Bozano

PANIC
QUERDO

PROTÓTIPO GERAL 6902024
DATA: 30/03/2021 Hora: 06:59
Legislação - IND 327/2021

latotimus

Da Transferência

Art. 16 - A transferência de todo o patrimônio se dará somente no caso do IR encerrar suas atividades por decisão de, no mínimo, 2/3 dos associados, e será onerosa se o novo proprietário for instituição privada, ou não onerosa se se desligar a instituição pública.

[Handwritten signatures and notes on the left side of the page]

Da Doação

Art. 17 - Doações poderão ser feitas somente de móveis e utensílios considerados disponíveis pela Diretoria e Conselho Fiscal, no caso privilegiando-se donatários de mais modestas condições financeiras, e que lhes possam ser úteis.

Das Disposições Transitórias

Art. 18 - O IR poderá, através de resoluções da Diretoria homologada pela Assembleia Geral, criar Títulos de Benemerência, Honorárias, Ordem dos Pioneiros, Amigos do IR, entre outros e serão, os agraciados, homenageados em sessão específica dos Associados.

Art. 19 - O mandato da 1ª Diretoria será de 2 anos, podendo serem reeleitos, então para um mandato completo.

Art. 20 - Através de concurso público será conhecido o logotipo do IR que será definitivo e inalterável ao qual poderão inscrever-se quaisquer cidadãos, especialmente alunos.

Art. 21 - Eventuais omissões ou inconsistências do Presente Estatuto deverão ser, de imediato, resolvidas por Resolução da Diretoria e homologadas na íntegra ou parcialmente pela assembleia geral, ou alteradas no interesse da melhoria de desempenho legal e/ou administrativos do IR.

Juina, 06 de Julho de 2019.

[Large area of handwritten signatures and notes, including names like 'Carliho', 'Antonio', 'Mário', 'Valéria', 'Gustavo', 'Eduardo', 'Mário', 'Valéria', 'Gustavo', 'Eduardo', 'Mário', 'Valéria', 'Gustavo', 'Eduardo']